DECRETO Nº 105, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 07/10/2025
Chapadão do Céu 07/10/2025
Kayla Suzanna T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 18606/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, denominado o Lote 23 (vinte e três) que possui uma área de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) da quadra 05, localizado no loteamento Cantinho do Céu, objeto da **Matrícula nº 5916**, a ser desmembrado em dois lotes.

Parágrafo único. O imóvel é de propriedade de **Sales Aparecido dos Santos**, estando em conformidade com as leis municipais, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 18606/2025, bem como de acordo com o **memorial descritivo** elaborado pelo **Eng. Civil Luiz Felipe Menezes de Souza**, RNP nº 1322054487.

Art.2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas, com as seguintes características:

LOTE 23-A: Urbano, Constituído de um lote de terras, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no **"LOTEAMENTO CANTINHO DO CÉU"**, assim discriminado: "Lote nº 23- A" da "Quadra nº 05, com a área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo: FRENTE: 6,00 m (seis

metros), Rua Buriti Oeste (Antiga Rua Mato Grosso Oeste), FUNDO: 6,00 m (seis metros), com o Lote n° 10; LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (Vinte e Cinco metros), com o Lote n° 22; LADO DIREITO: de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (Vinte e Cinco metros), com o Lote n° 23-B(Criação);

LOTE 23-B: Urbano, Constituído de um lote de terras, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "LOTEAMENTO CANTINHO DO CÉU", assim discriminado: "Lote nº 23- B" da "Quadra nº 05", com a área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo: FRENTE: 6,00 m (seis metros), Rua Buriti Oeste (Antiga Rua Mato Grosso Oeste), FUNDO: 6,00 m (seis metros), com o Lote n° 10; LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (Vinte e Cinco metros), com o Lote n° 23-A(Criação); LADO DIREITO: de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (Vinte e Cinco metros), com o Lote n° 24;

Art. 3º- Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º- As despesas de registro e implementação do desmembramento correrão às custas do proprietário.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL